

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.698 /2023**

Altera os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 3 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 3 de março de 2022, passam a vigor de acordo com as tabelas constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos servidores do Quadro de Pessoal efetivo ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º As alterações a que se refere o art. 1º desta Lei são relativas à revisão geral anual disciplinada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não importando, portanto, em reajuste real, mas em mera e parcial recomposição salarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANEXO II - A: Tabela de Vencimento de Cargos Eletivos

Classe	Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos específicos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico, Enfermeiro e Advogado Legislativo, antigo Consultor Jurídico)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Grupos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$	1.272,33	1.540,22	1.808,11	2.076,00	2.343,89	2.611,78	2.879,67	3.147,56	3.415,45	3.683,34	3.951,23	4.219,12
Crescimento	Horizontal 10,0%											
Horizontal APC	D	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
R\$	5.374,10	6.402,17	7.430,24	8.458,31	9.486,38	10.514,45	11.542,52	12.570,59	13.598,66	14.626,73	15.654,80	16.682,87

Classe	Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Grupos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$	1.272,33	1.540,22	1.808,11	2.076,00	2.343,89	2.611,78	2.879,67	3.147,56	3.415,45	3.683,34	3.951,23	4.219,12
Crescimento	Horizontal 10,0%											
Horizontal APC	D	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
R\$	5.374,10	6.402,17	7.430,24	8.458,31	9.486,38	10.514,45	11.542,52	12.570,59	13.598,66	14.626,73	15.654,80	16.682,87

Classe	Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal, Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Grupos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$	1.272,33	1.540,22	1.808,11	2.076,00	2.343,89	2.611,78	2.879,67	3.147,56	3.415,45	3.683,34	3.951,23	4.219,12
Crescimento	Horizontal 10,0%											
Horizontal APC	D	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
R\$	5.374,10	6.402,17	7.430,24	8.458,31	9.486,38	10.514,45	11.542,52	12.570,59	13.598,66	14.626,73	15.654,80	16.682,87

Classe	Carreira Nível Auxiliar (composta pelos cargos de Auxiliar Legislativo Municipal)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Grupos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$	1.272,33	1.540,22	1.808,11	2.076,00	2.343,89	2.611,78	2.879,67	3.147,56	3.415,45	3.683,34	3.951,23	4.219,12
Crescimento	Horizontal 10,0%											
Horizontal APC	D	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
R\$	5.374,10	6.402,17	7.430,24	8.458,31	9.486,38	10.514,45	11.542,52	12.570,59	13.598,66	14.626,73	15.654,80	16.682,87

ANEXO III - B: Tabela de Grat. por Avanço de Competência

Classe	Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos específicos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico, Enfermeiro e Advogado Legislativo, antigo Consultor Jurídico)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$	1.525,78	1.678,36	1.830,94	1.983,52	2.136,10	2.288,68	2.441,26	2.593,84	2.746,42	2.899,00	3.051,58	3.204,16
Crescimento	Horizontal 10,0%											

Classe	Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$	1.525,78	1.678,36	1.830,94	1.983,52	2.136,10	2.288,68	2.441,26	2.593,84	2.746,42	2.899,00	3.051,58	3.204,16
Crescimento	Horizontal 10,0%											

Classe	Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal, Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$	1.393,90	1.533,29	1.672,68	1.812,07	1.951,46	2.090,85	2.230,24	2.369,63	2.509,02	2.648,41	2.787,80	2.927,19
Crescimento	Horizontal 10,0%											

Classe	Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$	1.172,52	1.290,86	1.409,20	1.527,54	1.645,88	1.764,22	1.882,56	2.000,90	2.119,24	2.237,58	2.355,92	2.474,26
Crescimento	Horizontal 10,0%											

ANEXO I - C: Quadro de Funções de Confiança

Função de Confiança	Quantitativo	Classe	Carga Horária	Gratificação (R\$)
Supervisor / Secretário	32 / 06	FC 10	40h	1.803,62
Coordenador	10	FC 20	40h	2.637,38
Assistente Técnico	10	FC 30	40h	4.150,76
Procurador Adjunto	02	FC 30	40h	4.150,76
Procurador Jurídico Especial	01	FC 30	40h	4.150,76

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 36.943 de 17 de maio de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.943/2023

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.39	1.500.1	28.000,00	
	04.122.0014.250136	3.3.90.30	1.500.1		28.000,00
	SUB-TOTAL			28.000,00	28.000,00
457002-LIMPURB	23.122.0014.250015	3.1.90.13	1.500.1	700.000,00	
	23.122.0014.250015	3.1.90.94	1.500.1	400.000,00	
	23.122.0014.250015	3.1.90.11	1.500.1		1.100.000,00
	SUB-TOTAL			1.100.000,00	1.100.000,00
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.39	1.500.1	130.000,00	
	26.122.0014.250122	3.3.90.30	1.500.1		130.000,00
	SUB-TOTAL			130.000,00	130.000,00
	TOTAL GERAL			1.258.000,00	1.258.000,00

DECRETO Nº 36.944 de 17 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$7.920.000,00 (sete milhões e novecentos e vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 76894/2023 - CGM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.944/2023

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.1.90.11	2.500.1	7.920.000,00	
	SUB-TOTAL			7.920.000,00	
	TOTAL GERAL			7.920.000,00	